



Satanismo e bruxaria na inquisição portuguesa: análise do monitório do inquisidor geral dom Diogo da Sylva, de 1536

*Satanism and witchcraft in portuguese inquisition: analysis of the
monitoring of the inquisitor general dom Diogo da Sylva, from 1536*

Felipe Trindade de Souza

<https://orcid.org/0000-0002-8902-3270>

Mestre em Sociologia (PPGS-UFS) e licenciado em História (Dhi-UFS). É membro do
Laboratório de Estudos do Poder e da Política (LEPP-UFS)

<http://lattes.cnpq.br/6519902368464287>

piatrindade@hotmail.com

Resumo

O presente trabalho objetiva compreender a crença da Inquisição Moderna na existência de bruxos e satanistas. Assim, por meio desta pesquisa será possível apontar o século XV como o ponto de virada nos assuntos ligados a bruxaria e demonolatria, tendo em vista que inquisidores e teólogos passaram a defender que os poderes de bruxos e satanistas era real e, por isso, deveriam ser punidos. O artigo tomou como fonte de análise o monitorio do inquisidor geral de Portugal, dom Diogo da Sylva, publicado em 1536. No tratamento dos dados foi empregado uma noção etnográfica, tal como a defendida por Robert Darnton (1984), na qual se busca entender o universo mental dos nativos através das fontes históricas. Os resultados obtidos nos levaram a concluir que a crença na existência de bruxos e satanistas fundamentou a repressão de resquícios pagãos e o uso de grupos sociais como bode expiatório para aliviar tensões sociais.

Palavras-chave

Inquisição portuguesa. Inquisição Moderna. Bruxaria. Satanismo.

Satanism and witchcraft in portuguese inquisition: analysis of the monitoring of the inquisitor general dom Diogo da Sylva, from 1536

Abstract

The present work aims to understand the Modern Inquisition's belief in the existence of witches and Satanists. Thus, through this research it will be possible to point to the 15th century as the turning point in matters linked to witchcraft and demonolatry, considering that inquisitors and theologians began to defend that the powers of witches and Satanists were real and, therefore, they should be punished. The article took as a source of analysis the monitoring of the inquisitor general of Portugal, Dom Diogo da Sylva, published in 1536. In processing the data, an ethnographic notion was used, such as that defended by Robert Darnton (1984), in which we seek to understand the mental universe of the natives through historical sources. The results obtained led us to conclude that the belief in the existence of witches and Satanists was the basis for the repression of pagan remnants and the use of social groups as scapegoats to alleviate social tensions.

Keywords

Portuguese inquisition. Modern Inquisition. Witchcraft. Satanism.



1. Introdução

Este artigo¹ focaliza na reconstrução histórica da imagem da Inquisição Moderna na crença da existência de bruxos e demonílatras vivendo em Portugal do século XVI. Buscando compreender como teólogos e inquisidores interpretaram práticas como o sabá como eventos reais, ações tidas como demoníacas, capazes de produzir efeitos maléficos na vida de animais e pessoas e, por isso, passíveis de punição pelo Tribunal de Santo Ofício da Inquisição. Para efetivação dessa compreensão, tomamos como fonte primária de análise o “monitorio do inquisidor geral” de Portugal, dom Diogo da Sylva, publicado em 1536.

Como referencial teórico no exame da fonte histórica adotamos uma postura etnográfica, tal qual praticada por Robert Darnton (1984). Isto é, assume uma posição de análise das sociedades do passado semelhante ao modo que os antropólogos adotam ao estudar culturas “exóticas”. O historiador, assim como o antropólogo, busca entender o ponto de vista do nativo, percebendo “opacidades” e “estranhamentos” presentes nas fontes históricas para revelar um universo mental desconhecido e diferente.

A princípio, este artigo deverá elucidar o contexto político, social e religioso que o monitorio português foi produzido. Posteriormente, o exame do documento seguirá o seguinte roteiro: primeiro, caracterizará as práticas de bruxos e satanistas e, em seguida, analisará as punições impostas a eles pela Inquisição.

2. A inquisição na Península Ibérica e a mudança de posicionamento da igreja com relação a bruxos e satanistas

Antes de analisarmos as práticas descritas no documento é preciso entender rapidamente a atuação do Tribunal de Santo Ofício no início da modernidade em Portugal e a mudança de posição da Igreja Católica com relação a bruxos e satanistas. O Tribunal foi instituído em Portugal no início do século XVI, baseando-se nos mesmos fundamentos da inquisição

¹ Este texto é produto da *Oficina de análise e interpretação de fontes históricas*, atividade de extensão do Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe, coordenado pelo professor Dr. Francisco José Alves. Realizada desde 2012, a oficina tem como propósito oferecer práticas de metodologia de pesquisa histórica. O texto nasceu, assim, comprometido com a análise prática de um documento histórico de fácil acesso e que possuísse um relevante potencial analítico, independente da especialidade do autor. Para entender melhor a proposta metodológica de análise documental da oficina, ver: Alves & Barbosa, 2022.



medieval. Sua atuação também se sustentava em elementos comuns, como a delação, a denúncia e os rumores (Novinsky, 1990).

Porém, diferentemente da inquisição medieval em que a sua atuação era “dominada” pelo papa, a inquisição moderna na Península Ibérica surgiu – com a autorização papal – para atender os interesses do rei espanhol, que queria solucionar um problema social e não religioso. Durante séculos a região conviveu com a presença de três grades comunidades: cristã, judia e mulçumana. A princípio, as diferenças religiosas e de costumes presentes ali não eram compreendidas como um perigo para a nacionalidade. É tanto que na guerra de reconquista na qual cristãos lutaram para expulsar os árabes da região contou com a presença de judeus e árabes nas fileiras do exército dos reis cristãos. Foi só a partir da centralização do poder na Espanha no final do século XV que ideias de um só território, uma só lei e uma só religião começaram a circular na região (Novinsky, 1990).

Outra posição que mudou ao longo do tempo foi a postura da igreja com relação a bruxaria e satanismo. A princípio, desacreditavam da capacidade de que bruxos tinham de exercer poderes que prejudicasse a colheita, matasse o gado e provocasse mortes misteriosas nas pessoas. No século IX, histórias de que bruxas saiam voando para seus encontros (sabás) eram consideradas fantasias e quem acreditasse teria perdido a fé. A bruxaria não passava de uma ilusão disseminada pelo diabo. Assim, o pecado não era a bruxaria, mas a crença em suas práticas (Baigent & Leigh, 2001, p. 121-123).

Na Idade Média, muito antes dos escritos de São Tomás de Aquino se tornarem famosos, práticas mágicas pagãs já eram atreladas a práticas demonológicas (Souza, 1995, p. 12). Mas essa não era o posicionamento oficial da igreja. Algo que mudou em meados do século XV, quando a bula papal *Summis desiderantes affectibus* de Inocêncio VIII, de 1484, reconheceu oficialmente a realidade da bruxaria. Combinado a isso, três anos depois, a igreja adotou o manual de caça às bruxas, *Malleus Maleficarum*, que internacionalizou e padronizou as técnicas de perseguição e as formas de interrogatório (Johnson, 2001).

Eventualmente, a inquisição visitava uma cidade, aldeia e universidade sem aviso prévio. Contudo, usualmente, sua chegada era preparada previamente, por meio de ofícios nas igrejas e quadros de avisos públicos para que alfabetizados informassem aos analfabetos. Os inquisidores convocavam todos os moradores e eclesiásticos locais, aos quais pregavam um



sermão sobre sua missão e objetivo de sua visita. Após os esclarecimentos, convidava todos que quisessem se confessar de heresias (Baigent & Leigh, 2001, p. 47). O monitório era esse instrumento de aviso, na qual os inquisidores elencavam a relação de atos considerados delituosos pelo Tribunal de Santo Ofício. Sua exposição pública era fundamental na perseguição de práticas heréticas.

3. *Práticas de satanistas e bruxos elencadas no monitório*

O monitório aqui analisado tinha como objetivo central compilar práticas “criminosas” que auxiliassem na identificação de criptojudeus. Requerendo a quem “sabe, viu ou ouviu” denunciar os seguidores da “lei de Moisés”, identificando sinais como a prática da circuncisão, o descanso aos sábados e a não ingestão de carnes de porco e outros alimentos. De modo secundário, em um pequeno trecho, o documento cita ainda uma série de atos que auxiliam no reconhecimento de pessoas que adoram o diabo e praticam bruxaria. É nesses dois últimos aspectos que o exame vai se debruçar.

Segundo o monitório, satanistas e bruxos caracterizam-se por um conjunto de práticas rituais. Essas práticas eram: a invocação, a adoração e a encomendação ao Diabo, o oferecimento da alma ou de partes do corpo ao Maligno e a realização do sabá. Bruxos e satanistas também se caracterizam pela capacidade de realizar previsões do futuro. Esse compilado de práticas oferecia aos delatores alguns indícios importantes para a identificação e posterior delação dos indivíduos a inquisição. Vejamos a seguir o significado de cada uma dessas práticas e a forma como elas poderiam ser realizadas, segundo as considerações dos inquisidores da época.

A primeira prática mencionada no documento é a invocação. Tal rito consiste em chamar o demônio. É uma ação realizada pelos demonólatras como forma de chamar o diabo e os seus demônios. Segundo o Manual dos Inquisidores de Nicolau Eymerich (1993), publicado no século XIV, baseando-se em duas “bíbias do satanismo”, A tábua de Salomão e o livro atribuído ao necromante Honório, intitulado Tesouro da Necromancia, havia três tipos de invocação: a latria, a dulia e uma terceira forma que é a mistura das duas primeiras.



A primeira maneira de invocar o demônio era por meio da latria. Tal culto consiste em práticas muito heterogêneas, como jejuar, fazer votos de castidade em honra ao Diabo, cantar ao seu louvor, flagelar-se, pedir ajuda através de sinais, vestir-se de branco ou preto para lhe prestar culto, oferecer sangue, jogar sal no fogo e até oferecer sacrifícios de todo o tipo (de animais a crianças). Para os inquisidores essas diversas formas de latria não foram uma invenção dos satanistas e bruxos quinhentistas, elas eram práticas da antiguidade e que também são relatadas no Antigo Testamento como formas de prestação de culto somente a Deus (Eymerich, 1993, p. 55).

Outra forma de cultuar o Diabo e seus demônios, conforme o Manual dos Inquisidores, é a hiperdulia e dulia. A dulia consiste na mistura de veneração aos nomes de demônios junto com beatos e santos cristãos em suas orações. Para os inquisidores a dulia era um erro muitas vezes cometido por ignorância dos hereges. Os praticantes dessa invocação acreditavam que esses espíritos e/ou divindades são mediadores entre o homem e Deus (Eymerich, 1993, p. 55). Ou seja, o traço característico da dulia são misturas de práticas da tradição cristã com a cultura pagã.

No entanto, o posicionamento dos inquisidores a respeito das práticas de invocação não é de fácil classificação. Algumas delas podem ser classificadas tanto como latria ou como dulia. É o caso, por exemplo, de invocação aos demônios através de riscos no chão, colocação de uma criança em frente ao espelho, ou uma espada, ou uma vasilha com água, ou um objeto brilhante (Eymerich, 1993, p. 56-57).

Outra prática mencionada no documento é o oferecimento da alma ou de parte do corpo ao demônio. Neste pacto, os satanistas comumente ofereciam ao diabo seu sangue, sua alma ou uma pequena parte do seu corpo. Por outro lado, havia um estabelecimento de um acordo em que o indivíduo está em busca de satisfação de qualquer tipo e o Diabo quer em troca sua alma ou seu corpo (Eymerich, 1993).

O monitorio também menciona outro rito de bruxos e satanistas: a previsão do futuro. Aqui é necessário considerar dois tipos de pessoas que preveem o futuro, os videntes e os adivinhos. Os primeiros utilizam-se da quiromancia – que é a capacidade de prever o futuro através da observação das linhas das mãos e de outras técnicas – e não interessam a inquisição. Já os adivinhos põem-se a prever o futuro, mesmo as coisas que dependem somente de Deus



e dos homens. Em algumas ocasiões eles também penetram no íntimo das pessoas e, para isso, prestam culto ao diabo. A maioria é praticante da alquimia e da astrologia (Eymerich, 1993, p. 52). Isto é, para a Inquisição, todos os adivinhos são, manifesta ou secretamente, adoradores do diabo.

O monitório menciona ainda um famoso rito da cultura satânica: o sabá. Há diversas variantes locais quanto ao nome, a forma e as características que esses encontros eram realizados, mas comumente acreditava-se que bruxas e feiticeiros se reuniam a noite em locais desertos no campo ou na montanha. Às vezes, chegavam voando em bastões ou cabos de vassouras ou ainda montados em animais ou então eles próprios transformados em bichos. Chegavam com corpos untados com gorduras de crianças sacrificadas e outros ingredientes. Nesses encontros também havia uma cerimônia de admissão de novos adeptos. Os iniciados deviam negar a fé cristã, profanar os sacramentos e render homenagens ao diabo, presente em forma humana ou, mais frequentemente, presente na forma animal ou antropozoomórfica. Algumas versões do sabá dão conta de que para entrar nessas seitas era necessário degolar uma criança e logo depois devorar sua carne e beber o sangue. Após essa cerimônia iniciava-se uma orgia incestuosa (Ginzburg, 1991).

A bula papal *Summis desiderantes affectibus*, documento que oficializa a perseguição a bruxos e satanistas durante o período moderno, defende claramente que adoradores do diabo são capazes de prejudicar homens, animais e frutos da terra através dos seus poderes maléficos. Isso significava que a ação desses sujeitos poderia deteriorar ainda mais a vida material dos mais necessitados. Por isso, a historiografia recente defende que uma das causas primordiais para a existência de um mundo mágico, especialmente a bruxaria, era a miséria generalizada do final da Idade Média. Fome, estratificações sociais e epidemias mortíferas eram associadas a ações demoníacas, parecendo que a ira divina caía sobre os homens e que satã dominava o mundo. Jean Palou, chega a estabelecer uma relação entre as grandes catástrofes e o crescimento da bruxaria. Assim, a bruxaria sempre se proliferava em países que passavam por guerras e catástrofes naturais (Nogueira, 2004, p. 154).

4. Punições da inquisição a bruxos e satanistas



As práticas de bruxos e satanistas eram consideradas heresia e eram passíveis de punições pelo Tribunal de Santo Ofício. Originalmente, a palavra heresia vem do grego e significa eleger e optar. Nessa acepção primitiva o conceito servia para designar alguém que pertencia a uma escola filosófica. Durante a Idade Média, porém, o significado sofreu mudanças e passou a designar uma ideia contrária a fé de Cristo e a Igreja Católica (Eymerich, 1993, p. 32). Ou seja, a heresia é um rompimento com o dominante e ao mesmo tempo é também uma adesão a uma ideia diferente. Para a inquisição, heresia e erro são sinônimos, assim, o herege é um indivíduo que se apega ao erro (Novinsky, 1990, p. 11).

O Manual dos Inquisidores elenca oito tipos de heresias; são elas: a excomunhão, a simonia (quem comercializa o sagrado de maneira geral), a oposição a igreja, a má interpretação da sagrada escritura, a criação e a adesão a seitas, a negação dos sacramentos da igreja, a divergência quanto ao pensamento oficial da igreja e a dúvida sobre a fé cristã (Eymerich, 1993, p. 36).

Na Idade Média, os indivíduos que cometiam atos heréticos foram perseguidos e muitos foram parar na fogueira da inquisição. Mesmo assim, toda perseguição não impediu que velhas e novas práticas consideradas heréticas estivessem presentes na modernidade. Aqui está sem sombra de dúvidas uma grande característica da heresia, que é seu poder de renascimento ou surgimento. Não importa a perseguição que os hereges sofram no passado, a heresia corriqueiramente aparece (Novinsky, 1990, p. 11).

Por isso, quando o Tribunal de Santo Ofício realizava uma visitação a um local era marcado um evento público para início dos trabalhos. Ali eram comunicados quais os crimes eram passíveis de delação. Em um segundo momento as pessoas eram informadas que todos os presentes no sermão ganhariam 3 anos de indulgências e se ajudassem a denunciar um herege ou suspeito ganhariam mais 3 anos. O inquisidor determinava também no sermão o tempo de perdão, ou seja, o herege que comparecesse espontaneamente e viesse a se confessar e pedir desculpas seria perdoado (Eymerich, 1993, p. 97-100).

Quem se entregava espontaneamente ou era acusado de heresia deveria passar por um interrogatório. Nele, o inquisidor saberá a natureza do crime e deve ficar incumbido também de saber se houve ou não “contaminação”. Se houve, haverá registro cartorial da confissão e abrirá um processo para investigar quem foi “contaminado”. Vale ressaltar que nesse



interrogatório o inquisidor pode recorrer a tortura, mas só em último caso. O Manual dos Inquisidores cita que o torturador deve tirar as roupas do torturado, pois existem enfeitados que carregam pedaços de pergaminhos escondidos em partes secretas do corpo. Esses indivíduos também utilizam palavras e orações misturadas com nomes de anjos desconhecidos. Assim, sob o efeito de bruxaria eles ficam insensíveis ao sofrimento (Eymerich, 1993).

Logo, quando um indivíduo é acusado de ser um invocador de demônios o inquisidor deve procurar saber de que forma foi realizada a invocação. Se ela foi feita de maneira imperativa, “eu te ordeno”, por exemplo, ou se foi de forma suplicante, “eu te suplico”. Se a invocação foi feita de forma imperativa é uma heresia manifesta, ou seja, são pessoas que pregam contra a fé católica (Eymerich, 1993, p. 57).

Embora, quando há acusação e uma provável aplicação de pena devem-se levar em consideração algumas circunstâncias que podem agravar ou abrandar o delito. Algumas questões que devem ser observadas são a idade, a instrução e a condição do réu, se leigo ou sacerdote (Eymerich, 1993, p. 40).

O Tribunal de Santo Ofício possuía uma série de punições que variava de aplicação conforme o caso. A primeira punição é a penitência. Ela consiste em um conjunto de práticas como jejuns, orações, esmolas, vigílias e peregrinações onde o herege oferecia essas práticas a Deus como prova do arrependimento do seu erro. Uma outra punição impingida pela Inquisição a bruxos e satanistas era a prisão perpétua. Os invocadores do Diabo que sofressem com essa pena seriam impedidos de sair da cidade ou na diocese e deveriam permanecer ali para o resto da vida. A punição mais radical era a morte, que poderia ser aplicada por meio da queima na fogueira ou pelo apedrejamento. A pena capital era aplicada ao herege que não se arrependesse dos seus erros ou ainda reincidisse nas práticas (Eymerich, 1993, p. 67).

Os posicionamentos e métodos da inquisição, porém, não eram uma unanimidade dentro da igreja. O jesuíta alemão Friedrich von Spee (1591-1635) julgava que todas as confissões de pessoas acusadas de bruxaria nos processos inquisitoriais não valiam, já que eram baseadas exclusivamente em tortura. Spee não negava a intervenção do diabo na vida humana, mas entendia que os processos inquisitoriais eram problemáticos. O réu era tratado como culpado já no momento da prisão preventiva. A tortura tratava de arrancar nomes de cúmplices sem



que o defensor pudesse interferir e as retratações posteriores de nada valiam (Nogueira, 2004, p. 71).

5. Considerações Finais

O monitorio inquisitorial aqui analisado é a expressão de uma antiga crença da Igreja Católica na realidade dos poderes maléficos de bruxos e satanistas. Crença esta que fundamentou a perseguição inquisitorial de vários homens e mulheres, indivíduos como os judeus, que muitas das vezes serviram de bode expiatório para as tensões sociais do período. Como apontou Nogueira (2002), as perseguições surgiram a partir da institucionalização da fé cristã com o objetivo de eliminar o paganismo. Do ponto de vista oficial o politeísmo pagão até podia ter sido destituído, mas a fé nos deuses, reduzidos a demônios no cristianismo, continuava presente na vida cotidiana. Nesse período o cristianismo assumiu duas posições, uma conciliadora e outra intransigente. Na primeira, ocorreu uma apropriação das ideias e cerimônias de origem pagã. Na segunda ocorreu o oposto, isto é, o confronto com práticas consideradas heréticas (p. 36-37).

A inquisição foi a manifestação da segunda atitude, da adoção de uma política mais agressiva que encarava os “vestígios pagãos” uma ameaça ao poder. Duendes, gnomos, trolls, fadas e deuses pagãos foram vistos como demônios. Catástrofes naturais não eram atribuídas a causas naturais, mas a obras do demônio. Loucura, explosões de raiva ou histeria seriam vistas como possessão demoníaca. Sonhos eróticos deveriam ser atribuídos a visita de íncubos e súcubos. As parteiras e velhas sábias, conhecedoras de ervas capazes de dar conselhos, passariam a ser taxadas de bruxas (Baigent & Leigh, 2001, p. 120).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Francisco José; BARBOSA, Saulo Vinicius Souza (orgs.). *A lição das fontes - Exercícios de pesquisa historiográfica*. 1º ed. Aracaju, SE: Criação Editora, 2022.

BAIGENT, Michael; LEIGH, Richard. *A inquisição*. Rio de Janeiro: Imago, 2001.



DARNTON, Robert. *O grande massacre de gatos: e outros episódios da história cultural francesa*. São Paulo: Graal, 2011.

EYMERICH, Nicolau. *Manual dos Inquisidores*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1993.

JOHNSON, Paul. *História do cristianismo*. Rio de Janeiro: Imago, 2001.

GINZBURG, Carlo. *História noturna: decifrando o sabá*. São Paulo: Companhia das letras, 1991.

NOGUEIRA, Carlos Roberto Figueireido. *O diabo no imaginário cristão*. Bauru: EDUSC, 2002.

NOGUEIRA, Carlos Roberto Figueireido. *Bruxaria e história: as práticas mágicas no Ocidente cristão*. Bauru: EDUSC, 2004.

NOVINSKY, Anita. *A inquisição*. 6° ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

SALOMON, H. P. *The “Monitório do Inquisidor Geral” of 1536*. Background and sources of some “judaic” customs listed therein. *Arquivos do Centro Cultural Português XVII*. 1982, p. 41-64.

SOUZA, Laura de Mello e. *A feitiçaria na Europa moderna*. 2° Ed. São Paulo: Ática, 1995.

Artigo submetido em 02/07/2022, aceito em 18/10/2022 e publicado em 10/12/2022.

